



# PREFEITURA DE LAJINHA

## DECRETO DE Nº 30/2.018

**“Dispõe sobre o Recesso Administrativo e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 inciso VIII, artigo 70 inciso VI, artigo 100 inciso I, alíneas “i” e “j”, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 1º, § 1º da Lei Municipal de nº 1.028/01;

**CONSIDERANDO** o Comunicado encaminhado pelo Senhor Governador **FERNANDO DAMATA PIMENTEL**, informando que o dia do Servidor Público será comemorado ao 01 (primeiro) dia do mês de Novembro de 2018;

### **DECRETA;**

Artigo 1º - O Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais ao 01 (primeiro) dia do mês de Novembro do ano de 2018 (Quinta-Feira), em virtude da comemoração do dia do Servidor Público;

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal em decorrência da preservação do Interesse Público poderá a qualquer momento convocar o retorno ao trabalho dos servidores municipais em gozo do recesso administrativo.

Artigo 2º - Deverão funcionar as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção pela sua essencialidade em preservação ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de Outubro de 2.018.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS